



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 025/2022.

Camara Municipal de Cotriguaçu - MT
PROTOCOLO GERAL 198/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 12:33
Legislativo

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a majoração do vencimento do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei Complementar, o mesmo visa a majoração do vencimento básico inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, correspondente a Classe "A", Nível "I", da Tabela de Vencimentos, que passará para o valor de R\$ 1.872,34 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Outrossim, Excelência, importante frisar também, que a presente proposição legislativa tem como principal finalidade equiparar o vencimento do cargo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, com o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, haja vista que ambos os cargos são da mesma natureza e possuem atribuições de igual complexidade, razão pela qual não há justificativas plausíveis para que contenham vencimentos com valores diversos.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 198/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 12:33
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2022.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 20 / 06 / 2022

Dispõe sobre a majoração do vencimento do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O vencimento básico inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, correspondente a Classe "A", Nível "I", da Tabela de Vencimentos, fica majorado para o valor de R\$ 1.872,34 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, da presente Lei Complementar, a Tabela de Vencimentos do cargo de Técnico Vigilância Sanitária e Ambiental, do ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 049/2014, passa a vigorar conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos II e III, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS II e III, da presente Lei Complementar, que passam dessa a ser partes integrantes.

Art. 4.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 198/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 12:33
Legislativo

Camara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 198/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 12:33
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei Complementar n.º ____/2022

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – 40 HORAS.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.872,34	2.340,43	2.808,51
II. 1,04	03 anos	1.947,23	2.434,04	2.920,85
III. 1,08	06 anos	2.022,13	2.527,66	3.033,19
IV. 1,13	09 anos	2.115,74	2.644,68	3.173,62
V. 1,19	12 anos	2.228,08	2.785,11	3.342,13
VI. 1,25	15 anos	2.340,43	2.925,53	3.510,64
VII. 1,32	18 anos	2.471,49	3.089,36	3.707,23
VIII. 1,41	21 anos	2.640,00	3.300,00	3.960,00
IX. 1,50	24 anos	2.808,51	3.510,64	4.212,77
X. 1,53	27 anos	2.864,68	3.580,85	4.297,02
XI. 1,56	30 anos	2.920,85	3.651,06	4.381,28
XII. 1,59	33 anos	2.977,02	3.721,28	4.465,53



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 198/2022
Data: 13/06/2022 - Horário: 12:33
Legislativo

Camara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Lei Complementar n.º ____/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

MAJORAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, DO PLANO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049/2014.

EU, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão inclusas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal